

CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/CT-AERO – TECSA - 1/2010

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO A PROJETOS DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO NO SETOR AERONÁUTICO

1. OBJETIVO

Selecionar, para apoio financeiro, propostas de projetos de pesquisa, desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação em áreas de interesse do setor aeronáutico visando garantir a competitividade nos mercados interno e externo, a capacitação nacional em tecnologia aeronáutica, o aumento da parceria entre Instituições de Pesquisa Científica e Tecnológica (ICT) e Empresas, o desenvolvimento de novos produtos para o setor aeronáutico, a difusão de novas tecnologias, a atualização tecnológica da indústria brasileira.

• SEGMENTOS APOIADOS

Serão apoiados projetos cooperativos de pesquisa, desenvolvimento e inovação entre Instituições de Pesquisa Científica e Tecnológica e Empresas do setor aeronáutico direcionados a:

- Propulsão aeronáutica e combustíveis alternativos
- Materiais compósitos
- Estruturas leves e eficientes
- Processos de manufatura avançada
- Sensoriamento para integridade de aeronaves
- Aeroacústica
- Tecnologias para minimizar riscos e impactos de acidentes
- Integração de sistemas e softwares embarcados
- Integração para tecnologias embarcadas para CNS/ATM
- Comunicação, radar e ótica.

2. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Instituição Proponente/Conveniente: Órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo, ou Instituição de Pesquisa Científica e Tecnológica, pública ou privada sem fins lucrativos. A Instituição Proponente/Conveniente será responsável pela execução gerencial e financeira do projeto. As instituições acima poderão ser representadas por Fundações/ Instituições de Apoio.

Instituição Executora: Universidade(s) ou Instituições de Ensino e Pesquisa, Centros ou Institutos de pesquisa científica e/ou tecnológica, públicos ou privados sem fins lucrativos, atuando individualmente ou em grupo.

Instituição Interveniente Cofinanciadora: Empresa brasileira de qualquer porte, grupos de empresas brasileiras ou consórcio de empresas brasileiras formalmente constituído,

interessadas nos resultados do projeto, que dele participem com aporte de recursos financeiros e que apresentem experiência no setor aeronáutico ou que, comprovadamente, sejam fornecedoras deste setor .

As instituições privadas sem fins lucrativos somente poderão participar da presente Chamada Pública se tiverem no mínimo 03 (três) anos completos de existência, em observância ao disposto no art. 36, inciso VII, alínea b, da Lei 12.017/09 - LDO 2010.

3. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

Todas as propostas deverão:

- Identificar, **no objetivo geral**, o produto, processo ou serviço que se pretende desenvolver ou aprimorar e o enquadramento do projeto nos segmentos/sistemas abrangidos por esta Chamada Pública, conforme item 1.1;
- explicitar, na **justificativa do projeto**, a relevância da proposta e seu enquadramento nas prioridades estabelecidas no item 1.1 indicando seu caráter incremental sob o ponto de vista de inovação tecnológica no mercado em que se insere;
- caracterizar a efetividade da cooperação entre as empresas demandantes de inovação, e os grupos de pesquisas envolvidos;
- detalhar, se houver, ações de cooperação técnica das Instituições Intervinentes Cofinanciadoras direcionadas ao projeto, citando as instituições envolvidas, o nível de cooperação e o campo de atuação;
- descrever e qualificar a equipe de P,D&I existente nas Instituições Intervinentes Executoras e nas Instituições Intervinentes Cofinanciadoras envolvidas e as suas experiências/capacitações relacionadas ao objetivo do projeto;
- ter os currículos do coordenador do projeto e dos pesquisadores que compõem a equipe executora atualizados na Plataforma LATTES (www.lattes.cnpq.br);
- ter cadastradas as Instituições Intervinentes Executoras e as Instituições Intervinentes Cofinanciadoras no sítio www.portalinovacao.mct.gov.br.
- apresentar valor total solicitado ao FNDCT de no mínimo R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- solicitar ao FNDCT no máximo R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), incluindo o valor das bolsas.
- apresentar, com relação ao orçamento proposto, especificação de equipamentos, serviços e consultoria, incluindo as qualificações necessárias e apresentando cotação de referência para os equipamentos cujo valor unitário seja superior a R\$ 20.000,00; relacionar cada item com as metas físicas e a metodologia do projeto.
- explicitar os mecanismos gerenciais das empresas cofinanciadoras , detalhando os instrumentos de monitoramento e análise das execuções física e financeira do projeto.

- o aporte de recursos financeiros da(s) empresa(s) interveniente(s) cofinanciadora(s) é obrigatório, nos percentuais estabelecidos na tabela constante do item 5. O aporte de recursos financeiros acima do mínimo exigido será considerado nos critérios de avaliação das propostas.
- apresentar, em documento anexo à proposta, os seguintes históricos (considerando-se os últimos 3 (três) anos):

Para as Instituições Executoras:

- projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação direcionados ao setor de equipamentos e materiais aeronáuticos, sobretudo de caráter cooperativo com empresas;
- patentes depositadas e concedidas para tecnologias, materiais e equipamentos aeronáuticos;

Para as Instituições Intervenientes Cofinanciadoras:

- atuação no mercado de equipamentos e materiais de uso aeronáutico;
- projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P,D&I) na empresa
- montante de investimentos em P,D&I na empresa;
- relação de patentes depositadas e concedidas para tecnologias, materiais e equipamentos de uso aeronáutico;

4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

No âmbito desta Chamada Pública, serão comprometidos recursos não-reembolsáveis no valor de R\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais) originários do FNDCT/CT – AERO.

Dos recursos financeiros a serem concedidos ao proponente, 30% deverão ser aplicados nas regiões Norte (N), Nordeste (NE) e Centro-Oeste (CO). Caso o valor total das propostas selecionadas, oriundas dessas regiões, seja inferior a este percentual, os recursos não aplicados serão automaticamente transferidos às propostas com melhor classificação de outras regiões.

A liberação dos recursos somente ocorrerá em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do FNDCT/ CT – AERO.

5. APORTES DE RECURSOS DAS INSTITUIÇÕES INTERVENIENTES

No âmbito desta Chamada Pública, o aporte de recursos financeiros por parte das Instituições Intervenientes Cofinanciadoras é **obrigatório** e deve obedecer aos percentuais abaixo definidos, de acordo com o porte da empresa, que deverá ser comprovado através dos documentos exigidos no item 3. Os percentuais incidem sobre os valores solicitados ao FNDCT (incluindo aqueles voltados ao custeio de bolsas do CNPq).

PORTE EMPRESA	FATURAMENTO ANUAL	APORTE MÍNIMO
Micro e pequeno porte	Até R\$ 2.400.000,00	5%
Pequena	De R\$ 2.400.000,01 a R\$ 16.000.000,00	10%
Média	De R\$16.000.000,01 a R\$ 90.000.000,00	50%
Média-grande e Grande	Maior de R\$ 90.000.000,00	100%

No caso de grupo ou consórcio de empresas será considerado o faturamento da empresa de maior porte.

Para definição do porte econômico da empresa, deve ser considerado o faturamento global do grupo econômico ao qual pertence.

A FINEP poderá financiar o aporte de recursos da empresa, desde que os recursos solicitados sejam destinados exclusivamente ao projeto, e que o valor não seja inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Para esse fim poderão ser utilizados os mecanismos de financiamento reembolsável da FINEP, previstos no âmbito do Programa Inova Brasil.

6. CONTRAPARTIDA

De acordo com o disposto no artigo 39, §1º da Lei 12.017, de 12 de agosto de 2009 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, será exigida a apresentação de contrapartida, nos convênios que vierem a ser firmados com Instituições Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, nos percentuais mínimos e máximos sobre o valor total concedido, indicados no item 6.1, abaixo.

Entende-se por contrapartida não-financeira recursos humanos (horas de trabalho), insumos necessários ao desenvolvimento de protótipos, horas de máquinas, material de consumo, hospedagem e transporte dos envolvidos no projeto. A proposta deverá detalhar as bases de mensuração desta contrapartida.

6.1. INSTITUIÇÕES ESTADUAIS, MUNICIPAIS E DISTRITO FEDERAL.

Municípios:

- Municípios com até 50.000 habitantes2 - 4%
- Municípios acima de 50.000 habitantes localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE e da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e na Região Centro Oeste - SUDECO..... 4 - 8%
- Demais Municípios8 - 40%

Estados e Distrito Federal:

- Estados e Distrito Federal, localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da SUDENE e da SUDAM e na Região Centro-Oeste - SUDECO.....10 -20%

- Demais Estados20 - 40%
- No caso de consórcios públicos constituídos por Estados, Distrito Federal e Municípios2 - 4%

6.2. INSTITUIÇÕES ISENTAS DE CONTRAPARTIDA

Não é exigida contrapartida de órgão ou entidade da Administração Pública Federal, direta ou indireta e das Instituições privadas sem fins lucrativos.

7. PRAZOS

Lançamento da Chamada pública	09/07/2010
Disponibilização do Formulário - FAP	23/07/2010
Data final para envio eletrônico da proposta	08/09/2010
Data final para o envio das cópias impressas	09/09/2010
Divulgação Resultados	A partir de 5/11/2010

7.1. PRAZO DE VALIDADE DA CHAMADA PÚBLICA

Essa Chamada Pública tem validade de 12 (doze) meses.

7.2. PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

O prazo de execução do projeto deverá ser de até 24 (vinte e quatro) meses.

8. DESPESAS APOIÁVEIS

Em observância à legislação em vigor à época da aprovação do projeto, poderão ser apoiadas as seguintes despesas:

- Despesas Correntes:** Passagens, diárias, material de consumo, *softwares*, serviços de instalação, recuperação e manutenção de equipamentos, despesas acessórias com importação, serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), e despesas referentes à proteção da propriedade intelectual.
- Despesas de Capital:** Equipamento, material permanente e material bibliográfico, obras, instalações civis e reformas em geral, necessárias ao desenvolvimento do projeto.
- Despesas Operacionais e Administrativas:** Poderá ser solicitada a cobertura de despesas operacionais e administrativas, de caráter indivisível, respaldadas na Lei nº 10.973/04, denominada “Lei da Inovação”, até o limite de 5% do valor dos recursos federais solicitados, excluindo o valor de bolsas.
- Bolsas:** O projeto poderá prever, em até 20% do valor total solicitado ao FNDCT/Fundos Setoriais, as seguintes bolsas do CNPq:
 - Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI)
 - Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI)

- Especialista Visitante (EV)

As bolsas serão implementadas pelo CNPq de acordo com as características de cada uma e segundo as normas e procedimentos daquela agência, que podem ser consultadas no endereço http://www.cnpq.br/normas/rn_06_019.htm.

9. PROCEDIMENTOS

9.1. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A proposta deverá ser enviada à FINEP através da Internet, até a data limite estabelecida no item 7, por meio do Formulário de Apresentação de Propostas – FAP-específico para essa Chamada Pública, disponível no sítio da FINEP (www.finep.gov.br). O preenchimento deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Manual que acompanha o Formulário.

O horário para envio da versão eletrônica na data limite para apresentação das propostas é até às 18h (horário de Brasília).

Adicionalmente é **obrigatório** o envio à FINEP de 2 (duas) cópias impressas da proposta, devidamente assinadas pelos dirigentes máximos das instituições e empresas envolvidas ou seus representantes legais (com delegação formal anexada) e pelo coordenador do projeto, para comprovação dos compromissos estabelecidos.

As propostas deverão ser impressas em papel A4, e apresentadas sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento. Exige-se que a proposta seja impressa **após** o envio eletrônico, juntamente com a capa. É vedada qualquer alteração na proposta, posterior ao envio eletrônico dos dados.

Às cópias impressas poderão ser anexados outros documentos e informações consideradas relevantes para análise do projeto, até um limite total de 50 (cinquenta) folhas. Documentos solicitados nessa Chamada não serão contabilizados nesse limite.

A documentação poderá ser entregue diretamente ao Departamento de Apoio Logístico aos Programas Integradores (DALP), na FINEP/RJ, no endereço abaixo indicado, ou remetida pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante da postagem até a data limite para envio da cópia impressa estabelecida no item 7 desta Chamada Pública, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

CHAMADA PÚBLICA/ MCT/FINEP/CT-AERO - 1/2010

(sigla convenente)/(sigla executor)/ (sigla projeto)

FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos

Praia do Flamengo, 200, 9^º andar - DALP

22.210-030 – Rio de Janeiro – RJ

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela FINEP.

9.2. PROCESSO DE SELEÇÃO

9.2.1. Avaliação de Mérito

Os projetos que atenderem às exigências formais da presente Chamada Pública serão submetidos a um Comitê de Avaliação que analisará o mérito das propostas de acordo com os critérios abaixo.

CRITÉRIOS	Δ NOTAS	PESO
Aderência da proposta aos objetivos, adequação da metodologia e sua compatibilidade com o cronograma físico.	1 - 5	3
Qualificação técnica da equipe executora da ICT e sua adequação às necessidades da proposta.	1 - 5	4
Capacitação técnica da equipe da Instituição Interviente Cofinanciadora.	1 - 5	4
Adequação do orçamento e cronograma de desembolso aos objetivos da proposta.	1 - 5	3
Aporte de recursos financeiros da Instituição Interviente Cofinanciadora, em relação aos recursos globais do projeto.	1 - 5	5
Adequação da infraestrutura das instituições executora e cofinanciadoras para o desenvolvimento do projeto.	1 - 5	5
Incorporação dos resultados esperados do projeto proposto para os setores produtivos considerando o impacto do produto ou sistema no mercado e sua importância estratégica para a sociedade.	1 - 5	5

Serão recomendadas as propostas que obtiverem média ponderada igual ou superior a 3,0 (três).

As propostas recomendadas no mérito serão ordenadas de forma decrescente até o limite dos recursos disponíveis e, a seguir, submetidas a uma análise técnico-jurídica.

9.2.2. Análise Técnico-jurídica

As propostas classificadas na forma do item 9.2.1 serão submetidas a uma análise quanto a aspectos técnicos, tais como a adequação do cronograma físico (metas, atividades, indicadores de progresso, prazos), orçamento e cronograma.

Durante a análise técnica do projeto, poderá ser comunicada ao conveniente qualquer irregularidade ou imprecisão no Plano de Trabalho, que deverá ser sanada

no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de desistência no prosseguimento do processo.

No tocante à análise jurídica serão verificadas a elegibilidade das instituições partícipes, a documentação necessária à contratação e a adequação à legislação vigente.

Caso algum dos aspectos analisados nessa etapa não atenda às disposições da Chamada ou à legislação vigente, a proposta será eliminada.

Durante a análise jurídica, caso necessário, serão solicitados documentos institucionais, que poderão ser fornecidos através de inserção no Arquivo de Documentos Institucionais – ADI, constante no sítio da FINEP: http://www.finep.gov.br/formularios_manuais/adi.asp.

9.3. DELIBERAÇÃO

As propostas recomendadas na forma do item 9.2.2 serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da FINEP para decisão final.

Caso haja uma maior disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros do Governo Federal, outras propostas aprovadas no mérito poderão ser contempladas.

9.4. CONTRATAÇÃO

As condições para a contratação de cada projeto serão definidas na Decisão da Diretoria Executiva da FINEP.

A minuta de convênio assinada pelos representantes legais das Instituições participantes, exceto a Concedente, deverá ser entregue à FINEP no prazo máximo de 15 dias a contar do seu recebimento. O não cumprimento do prazo poderá acarretar o arquivamento da proposta.

9.5. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito pela FINEP ou por entidade designada, através de visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da FINEP.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. BASE LEGAL: Termo de Referência assinado em 07/05/2009, Instrução Normativa nº 01/2010 de 25/06/2010, do Conselho Diretor do FNDCT, publicada no DOU em 28/06/2010.

10.2. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS: Com base na Lei nº 9784/99, a instituição candidata poderá apresentar recursos às decisões da FINEP, através de correspondência formal, dirigida ao Presidente da FINEP, até 10 dias úteis após a divulgação do resultado.

10.3. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA: A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

A FINEP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

11. CONCEITOS

Para fins desta Chamada:

- Instituição de Pesquisa Científica e Tecnológica – ICT - Instituição Pública ou privada sem fins lucrativos que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico.
- Empresa – Organização econômica, instituída para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, devidamente registrada na Junta Comercial.
 - Empresa brasileira – Empresa constituída sob as leis brasileiras e que tenha a sede de sua administração no país.
- Inovação – Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços (Lei de Inovação – Lei 10.973/2004).
- Consórcio de Empresas – Modalidade de cooperação econômica que decorre de um contrato entre sociedades independentes, restringindo-se à conjugação de empresas para a execução de um determinado empreendimento.
- Recursos Financeiros – Recursos em espécie, depositados na conta bancária específica do convênio, destinados exclusivamente ao desenvolvimento do projeto.
- Contrapartida – recursos financeiros e/ou não financeiros aportados ao projeto pelo conveniente e/ou executor, a serem aplicados exclusivamente na Instituição Científica e Tecnológica para o desenvolvimento do projeto.
- Valor Total do Projeto – Valor Solicitado ao FNDCT (despesas de custeio, despesas de capital e bolsas) + Valor do Aporte de Recursos Financeiros da Empresa.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados finais serão divulgados no sítio da FINEP (www.finep.gov.br), informado através de carta aos proponentes e publicado no Diário Oficial da União.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do Serviço de Atendimento ao Cliente FINEP – SEAC – por e-mail - seac@finep.gov.br, ou telefone: (21) 2555-0555.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 2010.

EUGENIUS KASZKUREWICZ

Presidente em exercício

Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP